



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

**EDITAL UFCG/PRAC/CAE N°. 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA  
GRANDE.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos/as estudantes de graduação da UFCG nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, AUXÍLIO MORADIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO e PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO** referente ao período letivo 2021.2, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e as Portarias UFCG nº 004/2003, nº 134/2014 e nº 096/2017 e, a Portaria 080/2008, que foi parcialmente alterada pela Portaria 144/2014.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos/as estudantes de graduação da UFCG aos programas de Assistência Estudantil, sobretudo aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a contribuir para ampliar as condições de permanência e conclusão na educação superior.
- 1.2 Os Programas de Residência e Restaurante Universitário, durante o processo de suspensão das atividades presenciais, e enquanto não houver condições para a reabertura dos Restaurante Universitários, serão substituídos pelo Auxílio

Emergencial de Acolhimento nos termos da Resolução CSGFA nº 02/2020, modificada pela 01/2021.

## **2 DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS:**

**2.1 RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** regulamentada pela Resolução nº 07/2015 do Colegiado Pleno, visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFCG, sobretudo aos/às que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sejam oriundos de cidades distintas de onde se encontra o *campus*, contribuindo com as condições de permanência e conclusão do curso.

**2.2 AUXÍLIO MORADIA:** regulamentada pela Portaria nº 134/2014, visa contribuir com a permanência dos/as estudantes dos cursos de graduação da UFCG, sobretudo os/as que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sejam oriundos/as de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados por meio do repasse mensal de auxílio pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**2.3 RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:** regulamentado pelas Portarias nº 04/2003e 096/2017, visa ampliar as condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação da UFCG, sobretudo os/as que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de refeições.

**2.4 PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO:** regulamentado pela Portaria 080/2008, que foi parcialmente alterada pela Portaria 144/2014, que objetiva prestar assistência a estudantes dos cursos de graduação, sobretudo os/as que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de auxílio financeiro de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), a fim de contribuir para a permanência e conclusão dos seus cursos em tempo regular nesta Universidade.

## **3 DOS REQUISITOS:**

3.1 Para participar do processo seletivo, o/a estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Estar **regularmente matriculado/a** em cursos de graduação presenciais da UFCG;

- Ter *status* **DEFERIDO** no cadastro socioeconômico realizado pela Equipe de Serviço Social da Assistência Estudantil, de acordo como Edital UFCG/PRAC/CAE nº 01/2022 (disponível em: [https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/editais/PRAC-%20Edital%20N%2001\\_2022%20Cadastro%20socioeconomico.pdf](https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/editais/PRAC-%20Edital%20N%2001_2022%20Cadastro%20socioeconomico.pdf));
- Atender aos critérios e normas expostos neste Edital.

3.2 Para o Programa de **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o/a estudante deve estar matriculado/a no mínimo em 16 créditos (*campus* Campina Grande) e 15 créditos (demais *campi*).

3.3 Para o Programa de **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o/a estudante deve atender aos requisitos abaixo:

- 3.3.1 Estar matriculado/a no mínimo em 12 créditos;
- 3.3.2 Não ter sido graduado/a anteriormente;
- 3.3.3 Não possuir núcleo familiar residindo e/ou residir na cidade onde está localizado o *campus* em que estuda;
- 3.3.4 Não ter participado, anteriormente, do Programa de Residência Universitária da UFCG no *campus* em que está matriculado/a.

3.4 Para o Programa de **AUXÍLIO MORADIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o/a estudante deve atender aos requisitos abaixo:

- 3.4.1 Estar matriculado/a em no mínimo de 5 disciplinas ou 20 créditos nos cursos diurnos e, nos cursos noturnos, em no mínimo de 4 disciplinas ou 16 créditos;
- 3.4.2 Não ter sido graduado/a anteriormente;
- 3.4.3 Não possuir núcleo familiar residindo e/ou residir no município onde está localizado o *campus* em que estuda;

3.5 Os requisitos **EXCLUSIVOS** para o estudante concorrer ao **PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**:

- 3.5.1 Estar regularmente matriculado nos cursos diurnos em no mínimo de 5 disciplinas ou 20 créditos e nos cursos noturnos, no mínimo de 4 disciplinas ou 16 créditos;

#### 4 DAS VAGAS:

4.1 As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil estão descritas no quadro a seguir:

<b>PROGRAMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>CAMPUS CAMPINA GRANDE</b>	
AUXÍLIO MORADIA	10
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	02
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	Cadastro de Reserva
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	100
<b>CAMPUS CAJAZEIRAS</b>	
AUXÍLIO MORADIA	03
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	Cadastro de Reserva
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	Cadastro de Reserva
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	30
<b>CAMPUS CUITÉ</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	02
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	03
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	20
<b>CAMPUS PATOS</b>	
AUXÍLIO MORADIA	Cadastro de Reserva
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	03
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	07
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	18 vagas
<b>CAMPUS POMBAL</b>	
AUXÍLIO MORADIA	01
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	Cadastro de Reserva
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	05
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	15

<b>CAMPUS SOUSA</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	06
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	09
<b>CAMPUS SUMÉ</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	05
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	Cadastro de Reserva
<b>PAEG</b>	
80	

**Observação: o número de vagas ofertadas poderá aumentar em função das colações de grau no período 2021.1**

4.2 Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência nos Programas com número de vagas igual ou maior que 05, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem selecionados/as alunos/as com deficiência, as vagas serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

4.3 Para concorrer como pessoa com deficiência, o/a estudante deve ter apresentado a documentação exigida durante o processo de cadastramento, a saber: o Termo de Concorrência à Reserva de Vaga, o laudo médico atualizado, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

## 5. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31 de março de 2022	Sites da UFCG ( <a href="http://www.ufcg.edu.br">www.ufcg.edu.br</a> ) e da PRAC ( <a href="http://www.prac.ufcg.edu.br">www.prac.ufcg.edu.br</a> ) Páginas dos <i>campi</i> na internet
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18 a 27 de abril de 2022	<a href="https://jus2.prac.ufcg.edu.br/">https://jus2.prac.ufcg.edu.br/</a>
PERÍODO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28 de abril a 04 de maio de 2022	<a href="https://jus2.prac.ufcg.edu.br/">https://jus2.prac.ufcg.edu.br/</a>
RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04 a 08 de maio de 2022	SEI-UFCG ( <a href="http://www.sei.ufcg.edu.br">www.sei.ufcg.edu.br</a> )
ANÁLISE DOS RECURSOS	09 de maio de 2022	----
RESULTADO	10 de maio de 2022	Sites da UFCG ( <a href="http://www.ufcg.edu.br">www.ufcg.edu.br</a> ) e da PRAC ( <a href="http://www.prac.ufcg.edu.br">www.prac.ufcg.edu.br</a> )
REUNIÕES COM OS NOVOS SELECIONADOS	12 e 13 de maio de 2022	VIA GOOGLE MEET, COM <i>LINKS</i> A SEREM DIVULGADOS NO RESULTADO FINAL

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição dos/as estudantes será realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet por meio do sistema JUS2, no link: <https://jus2.prac.ufcg.edu.br>.

6.2 Para acessar o sistema JUS2, o/a estudante deve utilizar o *login* e a senha do Portal de Sistema Integrados (PSI) da UFCG. Caso o/a estudante ainda não conheça suas credenciais, poderá consultar o PSI pelo link: <https://psi.ufcg.edu.br/>

6.3 O/A estudante deve realizar *login* no JUS2 e, preencher completamente o formulário disponibilizado pelo sistema com todas as informações requeridas e **selecionar o(s) auxílio(s) no(s) qual(is) deseja se inscrever.**

6.4 Somente serão homologadas as inscrições dos/as estudantes que realizaram o processo de cadastro para avaliação socioeconômica realizada pela Equipe de Serviço Social, com *status* DEFERIDO, de acordo com o Edital UFCG/PRAC/CAE Nº 01/2022.

6.5 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

6.6 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento completo do formulário de inscrição assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.7 A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

6.8 O/A estudante poderá concorrer a todos os Programas, todavia, não poderá haver acumulação, salvo nos casos previstos nas Portarias ou Resoluções que regem os mesmos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Após as inscrições, a PRAC/CAE irá submetê-las à avaliação dos critérios dispostos no item 3 deste Edital.

7.1.1 O estudante terá acesso à sua situação consultando o JUS2, de acordo com as especificações do cronograma.

7.2 Os/As estudantes que não cumprirem os critérios de inscrição e procedimentos de seleção dispostos nos itens 3 e 6 terão sua inscrição NÃO HOMOLOGADA.

7.3 Se o/a candidato/a tiver sua inscrição NÃO HOMOLOGADA, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma.

7.3.1 Para interpor recurso o/a candidato/a deve protocolar processo por meio do SEI-UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Coordenação do Núcleo de Assistência Estudantil do seu *Campus* de origem.

7.3.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no item 5 deste edital.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE NÃO HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 Não cumprir os critérios de inscrição e procedimentos de seleção, conforme os itens 3 e 6 deste Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

9.1 Os critérios específicos para cada Programa constam na página da PRAC, os quais podem ser consultados por meio do link: <https://prac.ufcg.edu.br/documentos>.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

9.1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos/as estudantes candidatos/as, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.
- b. Estar matriculado no maior número de créditos.

## **11. DO RESULTADO:**

1. A publicação da lista com o **RESULTADO** ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma.



2. A lista com o Resultado apresentará o *status* dos/as candidatos/as como:
- a) **SELECIONADO E CLASSIFICADO**: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;
  - b) **CLASSIFICADO**: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS**

12.1 Na data e *link* indicados no documento de publicação do Resultado Final, o/a estudante selecionado/a e classificado/a deverá participar de reunião virtual, que ocorrerá por meio do *Google Meet* para orientações sobre o ingresso nos auxílios e assinatura do termo de compromisso para ingresso no Programa.

12.2 O/A estudante selecionado/a e classificado/a que não possa comparecer à reunião deverá apresentar justificativa, por *email*, ao Núcleo de Assistência Estudantil do seu respectivo campus em até 1 dia útil após a data da reunião publicada no resultado final, sob risco de ser substituído/a por outro/a candidato/a da lista de classificados/as.

12.3 O/A candidato/a selecionado/a e classificado/a que não assinar o termo de compromisso no período definido no cronograma ou nas datas de convocação será considerado/a DESISTENTE, podendo a vaga ser preenchida de acordo com a lista de classificados.

## **13. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

13.1 O pagamento dos auxílios será efetuado até o dia 15 do mês subsequente, exclusivamente, por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de depósitos em conta bancária pertencente ao/à estudante, sendo vedada a utilização de contas de terceiros.

13.2 O cadastramento dos dados bancários no sistema de controle acadêmico (<https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/>) é de responsabilidade do/a aluno/a selecionado/a, devendo ser providenciado em até 02 (dois) dias úteis após a

publicação do resultado final.

13.3 Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o/a discente deverá comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail (prac@ufcg.edu.br), a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao/à beneficiário/a fazer o ressarcimento ao erário.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará na desclassificação do/a estudante candidato/a e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

**15.2** A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**15.3** Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

**15.4** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

**15.5** Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o/a discente deverá entrar em contato com o Núcleo de Assistência Estudantil do *Campus* de origem de cada candidato/a.

<b>CAMPUS</b>	<b>E-MAIL</b>
CAMPINA GRANDE	<a href="https://contato.prac.ufcg.edu.br/">https://contato.prac.ufcg.edu.br/</a>
CAJAZEIRAS	<a href="https://suporte.cfp.ufcg.edu.br/">https://suporte.cfp.ufcg.edu.br/</a>
CUITÉ	cae.ces@setor.ufcg.edu.br
PATOS	assistenciaestudantilcstr@gmail.com
POMBAL	gae.ccta@ufcg.edu.br
SOUSA	nae.ccjs@gmail.com
SUMÉ	gaecdsa@gmail.com

Campina Grande, 31 de março de 2022.

Elizandra Silva da Penha  
**Coordenadora de Apoio Estudantil**

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves  
**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários**